



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº. 150 de 01/Fevereiro/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2013 e 2014, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 24 à 29, e em seus Incisos e Parágrafos, do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para as Sessões Legislativas de 2013 e 2014, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: **Juarez Petrucci - PMDB**
- Secretário: **Lídia de Vargas - PSD**
- Relator: **Edson Moreira - PMDB**

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: **Marciel - PT**
- Secretário: **Amaral - PSD**
- Relator: **Eliandra Sabo - PMDB**

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: **Fernando - PSD**
- Secretário: **Edson Moreira - PMDB**
- Relator: **Amaral - PSD**

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: **Lídia de Vargas - PSD**
- Secretário: **Eliandra Sabo - PMDB**
- Relator: **Fernando - PSD**

V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE:

- Presidente: **Edson Moreira - PMDB**
- Secretário: **Fernando - PSD**
- Relator: **Marciel - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

Resolução 150 – Fls. 02

VI - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: **Amaral - PSD**
- Secretário: **Petrucci - PMDB**
- Relator: **Lídia de Vargas - PSD**
- Membro: **Marciel - PT**
- Membro: **Eliandra Sabo - PMDB**

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Ao Vereador, salvo se Presidente da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.
em 01 de Fevereiro de 2013.

BENÉZIO DOS SANTOS
1º Secretário

ARNALDO FRANÇA
Presidente